



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2023  
DE 10 DE JULHO DE 2023

**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
1º Leitura 01/08/2023  
2º Leitura             
(X) Parecer das Comissões  
(X) Parecer Jurídico  
Emendas sim ( ) não ( )  
Vistas sim ( ) não ( )  
Data Aprovação 01/08/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO – SERGIPE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que: em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 04 (quatro) terrenos localizados na zona urbana da sede do Município de Canindé de São Francisco – Sergipe, conforme Art. 1º da Lei Municipal n.º 049/2014, de 21 de fevereiro de 2014.

§ 1º 01 (um) terreno na **QUADRA F-7 LOTE 01-A MEDINDO DE FRENTE 29,44m, FUNDO 24,58m, LADO DIREITO 35,55m, LADO ESQUERDO 35,71m, TENDO COMO CONFRONTANTE DE FRENTE RUA TANCREDO NEVES, AO FUNDO RUA RUI BARBOSA, LADO DIREITO LOTE 13, 14 e 17, LADO ESQUERDO LOTE 01, COM ÁREA TOTAL DE 960,00m<sup>2</sup>**, que serão doados aos Senhor(a) CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR – CPF nº 043.987.675-33 e RG nº 67.079.515-X, SSP/SP e THATYANE GAMA CARVALHO – CPF nº 058.585.965-50.e RG nº 3.305.627-7 SSP/SE.

§ 2º 01 (um) terreno na **QUADRA F-7 LOTE 01 MEDINDO DE FRENTE 35,69m, FUNDO 35,71m, LADO DIREITO 71,96m, LADO ESQUERDO 74,95m, TENDO COMO CONFRONTANTE DE FRENTE AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, AO FUNDO, LOTE 1A,**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LADO DIREITO, RUA TANCREDO NEVES, LADO ESQUERDO RUA RUI BARBOSA, COM ÁREA TOTAL DE 2.619,55m<sup>2</sup>**, que serão doados aos Senhor(a) CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR – CPF nº 043.987.675-33 e RG nº 67.079.515-X, SSP/SP e THATYANE GAMA CARVALHO – CPF nº 058.585.965-50.e RG nº 3.305.627-7 SSP/SE.

§ 3º 01 (um) terreno na **QUADRA E-1 LOTE 38 MEDINDO DE FRENTE 10,00m, FUNDO 10,00m, LADO DIREITO 30,00m, LADO ESQUERDO 30,00m, TENDO COMO CONFRONTANTE DE FRENTE A AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, AO FUNDO, O LOTE 45-A e 46, LADO DIREITO LOTE 39, LADO ESQUERDO LOTE 37, COM ÁREA TOTAL DE 300,00m<sup>2</sup>**, que será doado ao Senhor LUIS HENRIQUE MARQUES DA SILVA – CPF nº 061.727.595-58 e RG nº 35667362, SSP/SE.

§ 4º 01 (um) terreno na **QUADRA QG-5 LOTE 02 MEDINDO DE FRENTE 8,00m, FUNDO 8,00m, LADO DIREITO 18,00m, LADO ESQUERDO 18,00m, TENDO COMO CONFRONTANTE DE FRENTE A RUA RUI BARBOSA, AO FUNDO O LOTE 24, LADO DIREITO LOTE 1A, LADO ESQUERDO LOTE 3, COM ÁREA TOTAL DE 144,00m<sup>2</sup>**, que será doado ao Senhor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA – CPF nº 516.567.955-15 e RG nº 912254, SSP/SE.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior tem a finalidade de regularização e lavratura de escritura pública de doação de registro de transferência da propriedade em nome do possuidor, perante os cartórios competentes.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco - Sergipe em, 10 de julho de 2023.

**JOSELILDO ALMEIDA PANK DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 342/2023 – PMCSF/GP**

**Canindé de São Francisco/SE, 10 de julho de 2023**

**Assunto: Encaminha Projetos de Lei**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Em cumprimento às normas legais vigentes, encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 011/2023 de 10 de Julho de 2023, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO – SERGIPE.**”

**Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.**

**Atenciosamente,**

**JOSELILDO ALMEIDA PANK DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco/SE

**RECEBI EM:**  
31/07/23  
  
Alberto Jorge Franco Vieira  
Secretário - Geral da Câmara

**Exmo. Sr.  
JOSE JUAREZ DOS SANTOS  
Presidente da Câmara de Vereadores de Canindé de São Francisco /SE  
NESTA**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO  
PROJETO DE LEI Nº 011/2023**

**Exmo Sr. Vereador Presidente da Casa Legislativa de Canindé de São Francisco/SE**

**Ilustres Vereadores**

Temos a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui, nesse Município, o Programa de Recuperação Fiscal.

Trata-se de proposição destinada a permitir que os contribuintes do Município possam regularizar seu imóvel junto a Fazenda Municipal e Cartório, o que viabilizará, também, financiamentos bancários.

Isto posto, solicitamos a compreensão de Vossas Excelências, requerendo que este Projeto de Lei tramite em regime de URGÊNCIA e que, ao final, seja aprovado.

Canindé de São Francisco/SE, 10 de julho de 2023.

**JOSELILDO ALMEIDA PANK DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Nº 012/2023

**DONATÁRIO (A): CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR E  
THATYANE GAMA CARVALHO**

**DOADOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aberto em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Concluído em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 315/2023  
DE 19 DE ABRIL DE 2023

PUBLICAÇÃO  
Publicado(a) em: 19/04/2023  
Município de São Francisco, SE  
19 de Abril de 2023

Funcionário

Maria Cícely O. Aragão  
Assistente Administrativo  
Mat.: 4126

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Regularização de Imóveis Doados e Registro de Loteamentos e Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos oriundos das regularizações dos imóveis doados pelo Município, bem como dos registros de loteamentos e imóveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Regularização de Imóveis Doados e Registro de Loteamento e Imóveis, a qual compor-se-á da seguinte forma:

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	SECRETARIO	MEMBRO
Elke Rianny Paiva Marinho	Francisco Alson Alverne	José Caetano Júnior	Vanessa Valentim Lima
CPF: 993.188.495- 91	CPF: 711.646.005- 59	CPF: 007.775.045- 45	CPF: 051.849.235- 43
Matricula: 05615	Matricula: 03864	Matricula: 04376	Matricula: 1002859

Art. 2º - Compete a Comissão de Regularização de Imóveis Doados e Registro de Loteamentos e Imóveis:

- I - Fazer o levantamento dos imóveis que foram doados sem observância das formalidades legais;
- II - Cadastro e Recadastramento dos proprietários dos referidos imóveis;
- III - Promover o Procedimento Administrativo regular para cada imóvel específico, respeitando a individualidade de cada caso e buscando a regularização de todas as doações.




**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - A referida Comissão fica vinculada a Secretaria Municipal de Obras, e a participação dos servidores não será remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco-SE, 19 de abril de 2023.

  
**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 012/2023

A Comissão de Regularização de Imóveis Doados e Registro de Loteamentos e Imóveis, no uso de suas atribuições, instaura Processo Administrativo de Regularização Imobiliária com a finalidade de instruir o processo de doação de bem imóvel efetuada pela Administração Municipal.

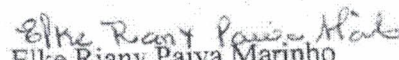
RESOLVE:


Designar a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA** a fim de instruir as ações municipais relacionadas à regularização imobiliária de áreas de terra que são utilizadas por particulares em decorrência de legislação específica.


O presente processo administrativo trata das doações de bem imóvel realizadas pelo Município de Canindé de São Francisco com o objetivo de promover a regularização imobiliária de municípios que já tiveram a doação efetivada, porém que dependem de regulamentação legislativa para a sua conclusão e para que o imóvel possa ser registrado em seu nome.

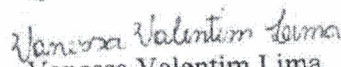
Assim, para possibilitar a doação, instaura-se o presente processo administrativo, que deverá ser instruído com toda a documentação pertinente ao caso, sob pena de tornar sem efeito a doação.

Canindé de São Francisco/SE, 24 de abril de 2023.

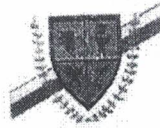
  
Elke Riary Paiva Marinho  
**Presidente da Comissão**

  
Francisco Alson Alverne  
**Vice Presidente da Comissão**

  
José Caetano Junior  
**Secretário da Comissão**

  
Vanessa Valentim Lima  
**Membro da Comissão**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DOADOS E REGISTROS DE  
LOTEAMENTOS E IMÓVEIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que em 01 de junho de 2023 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ recebi do Município de Canindé de São Francisco, em doação, o imóvel localizado na Rua: Tancredo Neves, nº 273, Centro, quadra QRF-7 Lote 01-A com área de 960,00m<sup>2</sup>, e que faz limitação com FRENTE: Rua Tancredo Neves, FUNDO: Rua Ruy Barbosa, LADO ESQUERDO: Lote 01

Declaro, ainda, que tal doação é meramente para fins de regularização imobiliária, com trâmite previsto em lei e exigido pelo cartório local para registro e transferência do bem.

As informações acima prestadas são verdadeiras e fui cientificada de que o repasse de informações falsas sobre a doação é de minha exclusiva responsabilidade.

Canindé de São Francisco, 01 de junho de 2023  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



*Tracyane Gama Cavalcini*

\_\_\_\_\_  
Declarante

## Página de assinaturas



**Carlos Junior**  
043.987.675-33  
Signatário

**Thatyane Carvalho**  
058.585.965-50  
Signatário

### HISTÓRICO

- 01 jun 2023 14:55:33 Elayne da Silva Torres Pires de Carvalho criou este documento. (E-mail: elayne.torres@gmail.com)
- 01 jun 2023 15:43:34 Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior (E-mail: capcj@protonmail.com, CPF: 043.987.675-33) visualizou este documento por meio do IP 177.94.11.125 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 01 jun 2023 15:43:50 Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior (E-mail: capcj@protonmail.com, CPF: 043.987.675-33) assinou este documento por meio do IP 177.94.11.125 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 01 jun 2023 16:31:43 Thatyane Gama Carvalho (E-mail: thatyanegamac@gmail.com, CPF: 058.585.965-50) visualizou este documento por meio do IP 187.107.14.4 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil
- 01 jun 2023 16:31:46 Thatyane Gama Carvalho (E-mail: thatyanegamac@gmail.com, CPF: 058.585.965-50) assinou este documento por meio do IP 187.107.14.4 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #a6641ca1f860f615deead88e926b38ae3eb627a831ae4935318f9007dfb2a01d  
<https://valida.ae/409c00b4f7fb22e5d12f4013c90d99d0a2f7e37e12419109a>





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

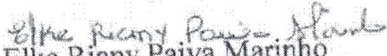
**RELATÓRIO**


**Ref.: Processo de Regularização Imobiliária n.º 012/2023**


A Comissão de Regularização de Imóveis Doados e Registro de Loteamentos e Imóveis, após instaurado o presente Processo Administrativo, apurou que trata-se de caso específico de regularização imobiliária, onde o donatário adquiriu bem imóvel de pessoa diversa e o mesmo não possui escritura pública, sendo que o Cartório de Ofício Único da Comarca de Canindé de São Francisco/SE exige, para efetivação do registro, que haja o competente projeto de lei e a lei da doação, conforme preconizado pela Lei Orgânica do Município, e Leis 49/2014 e 165/2019.

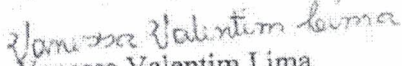
Destarte, faz-se necessário a elaboração do projeto para doação do bem que, uma vez aprovado pela Câmara Municipal e sancionado, passará a surtir seus efeitos.

Canindé de São Francisco/SE, 27 de abril de 2023.

  
Elke Riany Paiva Marinho  
**Presidente da Comissão**

  
Francisco Alson Alverne  
**Vice Presidente da Comissão**

  
José Caetano Júnior  
**Secretário da Comissão**

  
Vanessa Valentim Lima  
**Membro da Comissão**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DOADOS E REGISTROS DE  
LOTEAMENTOS E IMÓVEIS

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o Sr. (a). CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JÚNIOR, portador (a) do RG nº 67.079.515-X e CPF/MF 043.987.675-33 e a Sra. THATYANE GAMA CARVALHO, portador (a) do RG nº 3.305.627-7 SSP/SE e CPF/MF 058.585.965-50 **NOTIFICADO** da **obrigação de**, findo o processamento da doação, com a publicação da Lei Municipal que a regulamente, promover o registro imobiliário do bem em seu próprio nome, sendo, ainda o **responsável pelo pagamento das custas e emolumentos** do cartório que forem geradas por ocasião da doação, ficando o Município de Canindé de São Francisco isento do pagamento desta.

Canindé de São Francisco, 02 de junho de 2023 de 2023.

*Elke Rianny Pavi - Marinho*  
Elke Rianny Marinho  
Presidente da Comissão

*Francisco Alson Alverne*  
Francisco Alson Alverne  
Vice-Presidente da Comissão

*Jose Caetano Junior*  
Jose Caetano Junior  
Secretário da Comissão

*Vanessa Valentim Lima*  
Vanessa Valentim Lima  
Membro da Comissão

CIENTE

Em 02 de junho de 2023




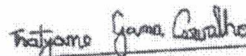
*Thatyane Gama Carvalho*

autentique

Autenticação eletrônica 2/2  
Data e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 02 jun 2023 às 11:16:08  
Identificação: #cb1f1432bdce2710235bb96dc326935aae5fca1f0b09289e1

Página de assinaturas

  
**Carlos Junior**  
043.987.675-33  
Signatário

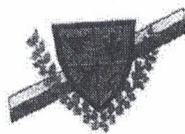
  
**Thatyane Carvalho**  
058.585.965-50  
Signatário

HISTÓRICO

- 02 jun 2023 11:08:20 Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior criou este documento. (E-mail: capcj@protonmail.com, CPF: 043.987.675-33)
- 02 jun 2023 11:08:21 Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior (E-mail: capcj@protonmail.com, CPF: 043.987.675-33) visualizou este documento por meio do IP 177.94.11.125 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 02 jun 2023 11:08:24 Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior (E-mail: capcj@protonmail.com, CPF: 043.987.675-33) assinou este documento por meio do IP 177.94.11.125 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 02 jun 2023 11:16:05 Thatyane Gama Carvalho (E-mail: thatyanegamac@gmail.com, CPF: 058.585.965-50) visualizou este documento por meio do IP 187.107.14.4 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil
- 02 jun 2023 11:16:08 Thatyane Gama Carvalho (E-mail: thatyanegamac@gmail.com, CPF: 058.585.965-50) assinou este documento por meio do IP 187.107.14.4 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil

Escanele a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #ff2414baaf380292ddf2150d80ac497ddd84467efaaca9e310c37f9f8e69271  
<https://valida.ae/cb1f1432bdce2710235bb96dc326935aae5fca1f0b09289e1>



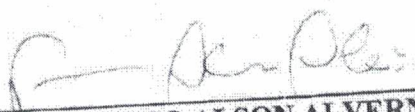


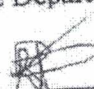
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE SERGIPE  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Departamento e Setor de Fiscalização Urbana.

**PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS**  
**FICHA CADASTRAL Nº. 003/2023**

DADOS PARA TRANSMISSÃO					
<b>NOME DO POSSUIDOR:</b> CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR E THATYANE GAMA CARVALHO					
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> AVN: JOÃO ALVES FILHO, Nº 373, BAIRRO: TORRE					
<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 13 de abril de 2023					
QUADRA	LOTE	MEDIDAS			
		FRENTE	FUNDO	L. DIREITO	L. ESQUERDO
F-7	01-A	29,44m	24,58m	35,55m	35,71m
CONFRONTAÇÕES:					
<b>FRENTE:</b>	Rua: Tancredo Neves				
<b>FUNDO:</b>	Rua: Rui Barbosa				
<b>LADO DIREITO:</b>	Lotes 13, 14 e 17				
<b>LADO ESQUERDO:</b>	Lote 01				
<b>ÁREA DO TERRENO:</b> 960,00m <sup>2</sup>	<b>ÁREA CONSTRUIDA</b>				
<b>C.P.F. / CNPJ.</b> 043.987.675-33 058.585.965-50	<b>IDENTIDADE</b> 67.079.515-X 3.305.627-7	<b>ORG.EXP.</b> SSP/SP SSP/SE			

DECLARAMOS: que o imóvel acima descrito e caracterizado se encontra dentro do perímetro urbano estabelecido pelo art. 1º da lei nº /2023 de \_\_\_\_\_ 2023, hábil para a lavratura de escritura pública de doação e registro da transferência da propriedade em nome do possuidor perante os cartórios competentes.

  
FRANCISCO ALSON ALVERNE  
Diretor de Departamento

  
RILDO JOAQUIM CARVALHO DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OFÍCIO PARA A SECRETARIA DE OBRAS DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO, SERGIPE.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO


Eu, **Carlos Alexandre Pires de Carvalho Júnior**, brasileiro, casado, RG. 67.079.515-X, CPF 043.987.675-33, residente e domiciliado na Rua Padre Leonel França, Vila Libanesa, CEP 03193-070, São Paulo, estado de São Paulo e **Thatyane Gama Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 3.305.627-7, inscrita no CPF sob o nº 058.585.965-50, residente e domiciliada na Rua Jornalista Paulo Costa, nº 1235, Atalaia, CEP 49037-340, Aracaju/SE, proprietários do imóvel localizado à Av João Alves Filho, nº 373, lote 01, QF-7, Bairro Centro, neste Município, solicitamos a alteração em todos os documentos que estejam arquivados nos órgãos municipais, da área (ha) para constar em 2.619,55, conforme memorial descritivo já encaminhado.

Canindé de São Francisco, Sergipe

24 de maio de 2023



**Carlos Alexandre Pires de Carvalho Júnior**



**Thatyane Gama Carvalho**



**Samyra Jemima Santos Vieira**

OAB/SE 12.248

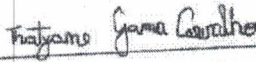
## Página de assinaturas



**Samyra Vieira**  
057.786.985-00  
Signatário



**Carlos Junior**  
043.987.675-33  
Signatário



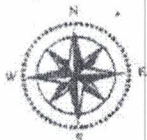
**Thatyane Carvalho**  
058.585.965-50  
Signatário

### HISTÓRICO

- | Data e Hora             | Evento   |
|-------------------------|--|
| 24 mai 2023<br>21:37:36 | Samyra Jemima Santos Vieira criou este documento. (E-mail: samyravieira.adv@gmail.com, CPF: 057.786.985-00)  |
| 24 mai 2023<br>21:37:37 | Samyra Jemima Santos Vieira (E-mail: samyravieira.adv@gmail.com, CPF: 057.786.985-00) visualizou este documento por meio do IP 168.181.113.10 localizado em Olho d'Agua das Flores - Alagoas - Brazil  |
| 24 mai 2023<br>21:37:42 | Samyra Jemima Santos Vieira (E-mail: samyravieira.adv@gmail.com, CPF: 057.786.985-00) assinou este documento por meio do IP 168.181.113.10 localizado em Olho d'Agua das Flores - Alagoas - Brazil     |
| 25 mai 2023<br>11:39:54 | Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior (E-mail: capcj@protonmail.com, CPF: 043.987.675-33) visualizou este documento por meio do IP 104.33.9.219 localizado em Anaheim - California - United States |
| 25 mai 2023<br>11:40:46 | Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior (E-mail: capcj@protonmail.com, CPF: 043.987.675-33) assinou este documento por meio do IP 104.33.9.219 localizado em Anaheim - California - United States    |
| 24 mai 2023<br>22:03:45 | Thatyane Gama Carvalho (E-mail: thatyanegamac@gmail.com, CPF: 058.585.965-50) visualizou este documento por meio do IP 187.107.14.4 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil                           |
| 25 mai 2023<br>11:41:44 | Thatyane Gama Carvalho (E-mail: thatyanegamac@gmail.com, CPF: 058.585.965-50) assinou este documento por meio do IP 187.107.14.4 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil                              |







SERGIPE GEO  
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

(79) 9 9898-4737 (VIVO)

## MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO

CPF: 146.697.814-72

**IMÓVEL:** QF-7 LOTE 01-A

**LOCALIZAÇÃO:** RUA TANCREDO NEVES, N° 273

**MUNICÍPIO:** CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

UF: SE

**CEP:** 49820-000

**ÁREA (ha):** 960,00

**PERÍMETRO (m):** 125,28

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**FRENTE** com a RUA TANCREDO NEVES, medindo **29,44 m**; **FUNDO** com RUA RUI BARBOSA, medindo **24,58 m**; **LADO DIREITO** com LOTE 13, LOTE 14 e LOTE 17, medindo **35,55 m**; e **LADO ESQUERDO** com LOTE 01, medindo **35,71 m**.

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas **E = 632984,14m**, **N = 8931646,90m**; deste, segue confrontando com RUA TANCREDO NEVES, com os seguintes azimute e distância: **109°57'41,36"** e **29,44m**; até o vértice P-02, de coordenadas **E = 633011,81m**, **N = 8931636,85m**; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimute e distância: **202°58'50,65"** e **10,01m**; até o vértice P-03, de coordenadas **E = 633007,90m**, **N = 8931627,63m**; deste, segue confrontando com LOTE 14, com os seguintes azimute e distância: **203°00'38,43"** e **8,01m**; até o vértice P-04, de coordenadas **E = 633004,77m**, **N = 8931620,26m**; deste, segue confrontando com LOTE 17, com os seguintes azimute e distância: **202°58'0,60"** e **17,53m**; até o vértice P-05, de coordenadas **E = 632997,93m**, **N = 8931604,12m**; deste, segue confrontando com RUA RUI BARBOSA, com os seguintes azimute e distância: **289°45'43,30"** e **24,58m**; até o vértice P-06, de coordenadas **E = 632974,80m**, **N = 8931612,43m**; deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimute e distância: **15°09'39,03"** e **35,71m**; até o vértice P-01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema **UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central -39**, tendo como Sistema de Referência o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

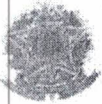
Canindé de São Francisco/SE, 15 de maio de 2023.

SIDNEY AUGUSTO DE OLIVEIRA: 04008463577/SE  
2023.05.15  
TEL: 3:25:33-03'00'

**SIDNEY AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Técnico em Edificações e Agrimensura

CRT 03: 04008463577/SE



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT 03**

TRT OBRA / SERVIÇO  
Nº CFT2302627202

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

SUBSTITUIÇÃO ao  
CFT2302622822

1. Responsável Técnico

SIDNEY AUGUSTO DE OLIVEIRA

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO RNP: 04008463577

2. Contratante

Contratante: CARVALHO HOTEL LTDA  
Logradouro: AVENIDA JOÃO ALVES FILHO  
Complemento: CASA  
Cidade: CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
País: Brasil  
Telefone: (11) 93380-0216  
Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 1.200,00  
Ação Institucional: NENHUM

Email:  
Celebrado em:  
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

CPF/CNPJ: 32.717.241/0001-42  
Nº: 273

CEP: 49820000

Bairro: CENTRO  
UF: SE

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA TANCREDO NEVES  
Complemento: CASA  
Cidade: CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
Telefone:

Bairro: CENTRO  
UF: SE

Nº: 273

CEP: 49820000

Coordenadas Geográficas: Latitude: -8.662875 Longitude: -37.787845  
Data de início: 10/05/2023  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Previsão de término: 12/05/2023

Proprietário: CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 146.697.814-72

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #103 - CADASTRAL  
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #114 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Quantidade	Unidade
960,000	m <sup>2</sup>
960,000	m <sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

GEORREFERENCIAMENTO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SIDNEY AUGUSTO DE OLIVEIRA: 04008463577 2023.05.15 10:08:00-03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: SIDNEY AUGUSTO DE OLIVEIRA - CPF: 040.084.635-77

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

Contratante: CARVALHO HOTEL LTDA - CNPJ: 32.717.241/0001-42

9. Informações

10. Vistor

Esta TRT é isenta de taxa

Registrada em: 14/05/2023

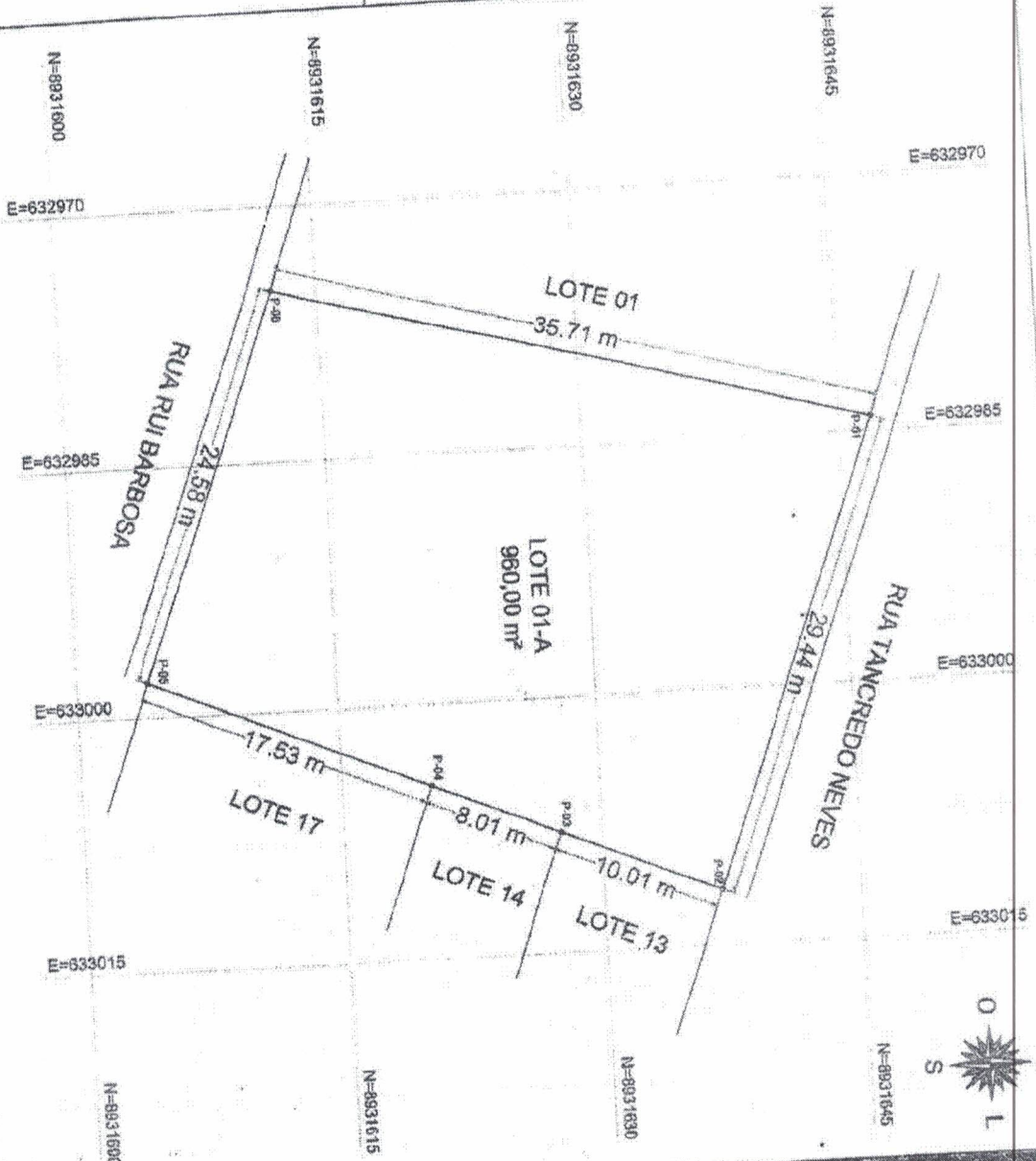
A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://oarporetivo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 676z0  
impresso em: 14/05/2023 às 23:37:36 por: ip: 45.70.48.7

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

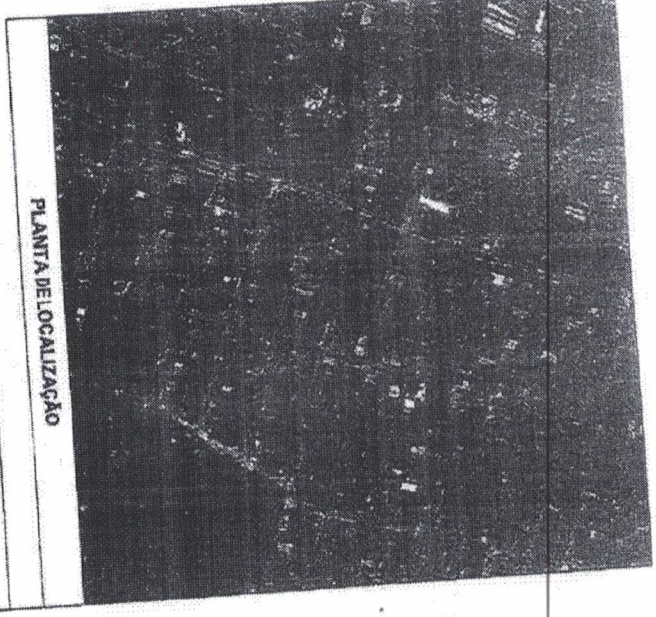
**CFT**  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais





**QUADRO DE MEDIDAS**  
**AREA TOTAL:** 960,00 m<sup>2</sup>  
**PERIMETRO:** 125,28 m

SIDNEY AUGUSTO DE OLIVEIRA  
 OLIVEIRA-94009446  
 7  
 15:08:53-0300  
 SIDNEY AUGUSTO DE OLIVEIRA  
 CRT 03: 04008463577ISE  
 CODIGO SIGEF: CCFT



PLANTA DE LOCALIZACAO

TABELA DE COORDENADAS

VERTICE	COORDENADAS UTM	SEGUIMENTO VANTE	AZIMUTE	DISTANCIA
P-01	832984,14	P-02	108°57'41,36"	29,44m
P-02	833011,81	P-03	202°56'50,65"	10,01m
P-03	833007,80	P-04	203°00'38,43"	8,01m
P-04	833004,77	P-05	202°58'0,60"	17,53m
P-05	832987,83	P-06	285°46'53,30"	24,58m
P-06	832974,80	P-01	150°03'28,03"	35,71m

TITULO	PROPRIETARIO/POSSESSOR	CADASTRO	148.697.814-72
PLANTA DE SITUACAO	CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO	DATA	1.400
LOCAL	RUA TANCREDO NEVES, N.º 273, QD-7 LOTE 01-A, CENTRO, CAMINHO DE SAO FRANCISCOISE	ESCALA	1:400
DESENHO	SIDNEY AUGUSTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	FRANCISCA
CONTENIDO	EVANTAMENTO PLANIMETRICO	FONE	(79) 98898-4737

**OFÍCIO PARA PREFEITURA DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, SERGIPE.**

**SECRETARIA DE OBRAS**

**REQUERIMENTO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEIS**

**LEI Nº 165/2019**

Eu, **Carlos Alexandre Pires de Carvalho Júnior**, brasileiro, casado, RG. 67.079.515-X, CPF 043.987.675-33, residente e domiciliado na Rua Padre Leonel França, Vila Libanesa, CEP 03193-070, São Paulo, Estado de São Paulo e **Thatyane Gama Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 3.305.627-7, inscrita no CPF sob o nº 058.585.965-50, residente e domiciliada na Rua Jornalista Paulo Costa, nº 1235, Atalaia, CEP 49037-340, Aracaju/SE, possuidores de 2 (dois) terrenos, 1 (um) localizado à Rua Tancredo Neves, lote 01-A, QF-7, Bairro Torre e outro terreno localizado à Avenida João Alves Filho, nº 373, Bairro Torre, QF-7, lote 1, conforme consta na escritura de inventário e partilha de bens e heranças (Livro ESCRI-77, Páginas 171-173V, sob nº 1882), solicitamos a abertura no procedimento de 1ª escritura de terreno e averbação de imóvel, conforme preceitua a Lei orgânica do Município de Canindé de São Francisco nº 165/2019 e o departamento de tributação dessa cidade.

**DECLARAÇÃO:**

Os requerentes declaram-se cientes de que a omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal punida com as multas previstas nos artigos 258 e 258-A da LC 632/2007; e tipifica crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 Código Penal), além de crime contra a ordem tributária se resultar em supressão ou redução de tributo (Art. 1º da Lei 8.137/1990).

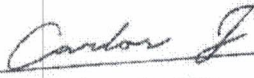
Canindé de São Francisco, Sergipe


30 de janeiro de 2022

  
**Alexandre Pires de Carvalho Júnior**

Thatyane Gama Carvalho

Página de assinaturas

  
**Carlos Junior**  
043.987.675-33  
Signatário

  
**Thatyane Carvalho**  
058.585.965-50  
Signatário

HISTÓRICO

- 30 Jan 2023 12:27:22 Samyra Jemima Santos Vieira criou este documento. (E-mail: samyravieira.adv@gmail.com)
- 30 Jan 2023 12:28:10 Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior (E-mail: capcj@protonmail.com, CPF: 043.987.675-33) visualizou este documento por meio do IP 177.9.13.178 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil.
- 30 Jan 2023 12:28:31 Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior (E-mail: capcj@protonmail.com, CPF: 043.987.675-33) assinou este documento por meio do IP 177.9.13.178 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil.
- 30 Jan 2023 18:37:59 Thatyane Gama Carvalho (E-mail: thatyanegamac@gmail.com, CPF: 058.585.965-50) visualizou este documento por meio do IP 187.104.210.235 localizado em Nossa Senhora do Socorro - Sergipe - Brazil.
- 30 Jan 2023 18:39:56 Thatyane Gama Carvalho (E-mail: thatyanegamac@gmail.com, CPF: 058.585.965-50) assinou este documento por meio do IP 187.104.210.235 localizado em Nossa Senhora do Socorro - Sergipe - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #91a42a670170036fc8ce7a17fd1d5eb866bac7fc2abe1b7d971e72de0052c8da  
<https://valida.ae/56da87364ca517df98cc8236057deaa55b7a2840e1cd2f34a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Central de Atendimento ao Contribuinte - CEAC**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\*, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quitado com a Fazenda Municipal até 12/04/2023.

Contribuinte: CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR E OUTROS	Inscrição Imobiliária 01.05.006.0155.001
Localização: RUA TANCREDO NEVES, S/Nº, QF-7 LOTE 01-A, TORRE	Sequencial 4827
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento
CNPJ/CPF: 043.987.675-33	
Validade: 11/07/2023	
Observação: Ressaltado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO constam pendências tributárias em seu nome, do tributo relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrição em Dívida Ativa do Município. Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, e terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço: <a href="http://www.caninde.se.gov.br">http://www.caninde.se.gov.br</a>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, 12 de Abril de 2023.

**VIA INTERNET**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer débitos que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao



Chave: 20230412115906234000048277

B4E8EE92189818144E19DC212D8ED6368BAF5935

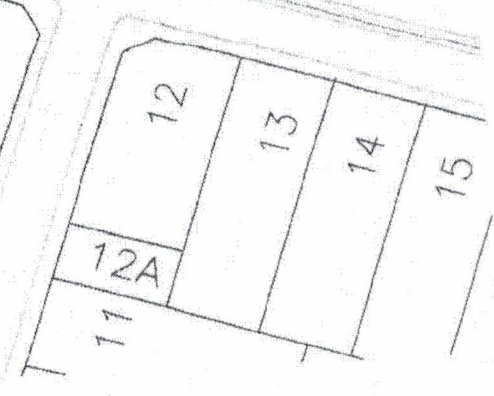
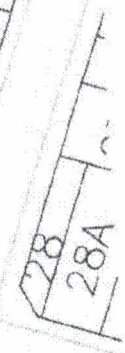
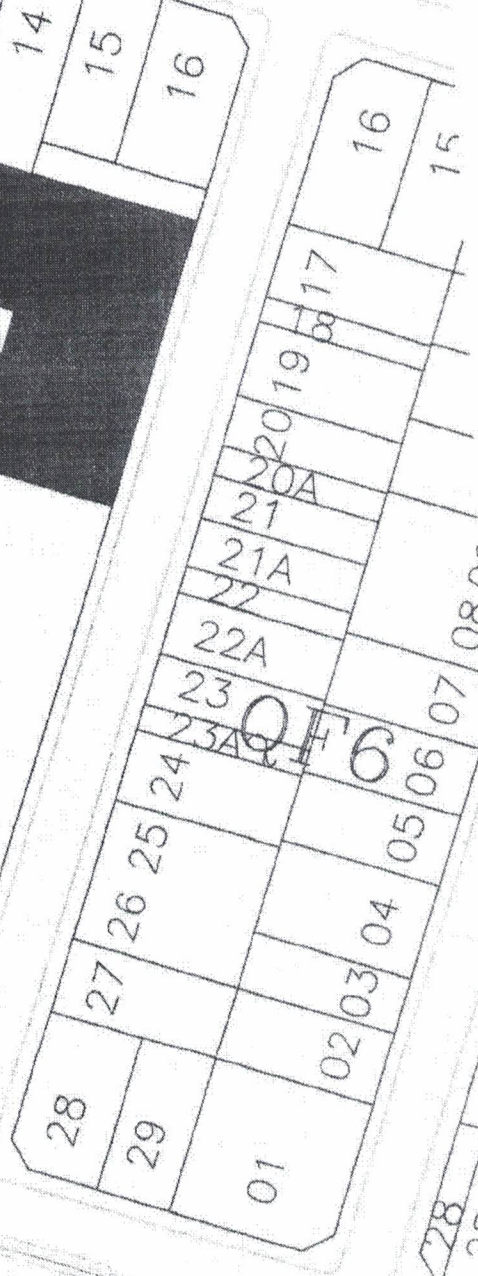
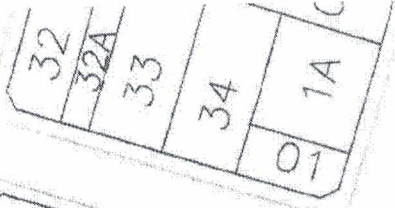
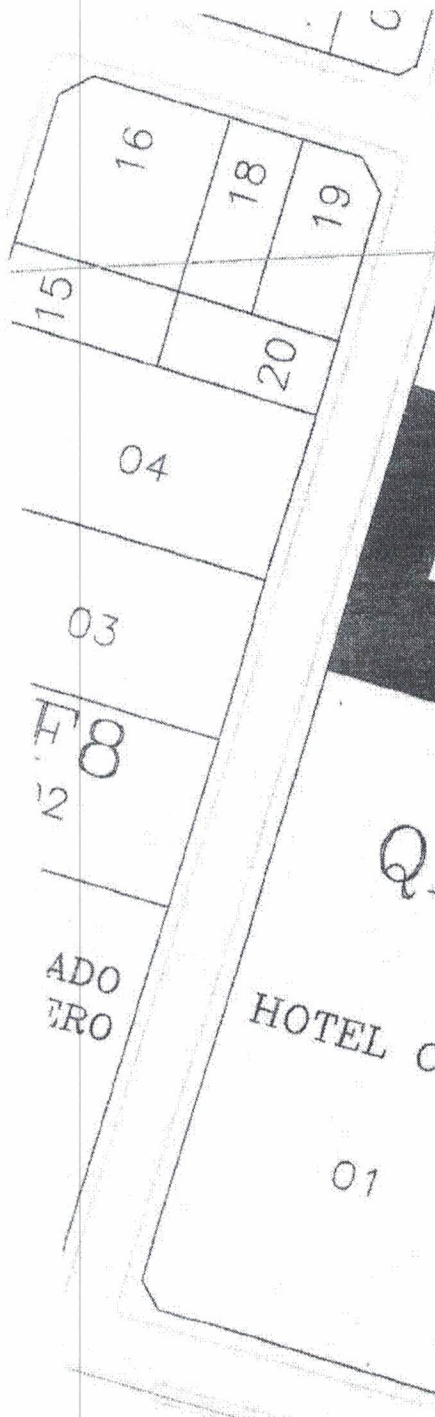
Validar Certidão:

<http://www.caninde.se.gov.br>

acesse o site para verificar a autenticidade da certidão. PORTAL DO CONTRIBUINTE

Rua Galdino Pereira Leite s/n - Centro, Canindé de São Francisco/SE 49820-000  
 CNPJ: 13.120.225/0001-23  
 E-MAIL: [tributos@caninde.se.gov.br](mailto:tributos@caninde.se.gov.br)  
 site: [caninde.se.gov.br](http://caninde.se.gov.br)

**LINK DE ACESSO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE:**  
<https://gestor.tributosmunicipais.com>





# SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL HENRIQUE MACIEL

2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ/MF Nº 13.003.546/0001-48

ANTÔNIO HENRIQUE BUARQUE MACIEL SILVA

Notário e Registrador

Francisco Marcos dos Santos Silva - Escrevente Substituto

Ederaldo Alves da Silva Anne Grasielle Santana Gomes

Escreventes

Rua Edezio Vieira de Melo, nº 20, Centro, CEP: 49.680-000, Fone: (079) 3411-1365

Cel: (79) 99838-6456 E-mail: extra.2gloria@tjse.jus.br

Nossa Senhora da Glória/SE

**Livro ESCRI-77, Páginas 171 - 173V, sob nº 1882**

## ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS E HERANÇAS

### I - DO LOCAL E DATA DO ATO:

SAIBAM quantos este público instrumento de Escritura de Inventário e Partilha de Bens e Heranças, virem que aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023), neste Município de Nossa Senhora da Glória/SE, Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, perante mim, Francisco Marcos dos Santos Silva, Escrevente Substituto, por meio de sistema eletrônico de videoconferência, regulado no Provimento nº 100/2020, do Conselho Nacional de Justiça, compareceram as partes entre si, justas e contratadas e abaixo qualificadas.

### II - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

#### 2.1 - NA CONDIÇÃO DE OUTORGANTE(S) e reciprocamente OUTORGADO(A)(S):

**CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR**, empresário, nascido aos três de junho de mil novecentos e oitenta e nove (03/06/1989), na cidade de Paulo Afonso-BA, RG nº 67.079.515-X/SSP-SP, emitida em 21/05/2021, CPF nº 043.987.675-33, filho de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO e JOSEFA DE CASSIA GAMA CARVALHO, E-mail capcj@protonmail.com, casado com ELAYNNE DA SILVA TÔRRES PIRES DE CARVALHO, engenheira de software, nascida aos vinte e seis de janeiro de mil novecentos e noventa e um (26/01/1991), na cidade de Aracaju-SE, RG nº 67.088.894-1/SSP-SP, emitida em 27/05/2021, CPF nº 029.030.855-01, filha de ELMAN DE JESUS TÔRRES e MARIA HELENA DA SILVA, E-mail elaynne.torres@gmail.com, ambos brasileiros, casados pelo regime comunal parcial de bens, conforme assento de casamento lavrado sob nº 90642 às fls. 23 do livro B-298 em 16/11/2020 no Cartório de Registro Civil do 26º Sub - Vila Prudente, São Paulo/SP, residentes e domiciliados na Praça Padre Mário Fontana, nº 94, Ap. 204 BL B, Parque da Mooca, São Paulo - SP, CEP 03127-030 e, **THATYANE GAMA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, capaz, nascida aos dezessete de março de mil novecentos e noventa e cinco (17/03/1995), na cidade de Aracaju-SE, conforme assento de nascimento lavrado sob nº 60.095 às fls. 24 verso do livro A-113 em 04/04/1995 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Paulo Afonso/BA, RG nº 3.305.627-7/SSP-SE, emitida em 06/05/2014, CPF nº 058.585.965-50, filha de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO e JOSEFA DE CASSIA GAMA CARVALHO, residente e domiciliada na Rua Jomalista Paulo Costa, nº 1235, Atalaia, Aracaju - SE, CEP 49037-340, E-mail thatyanegamac@gmail.com; e ainda, como

2.2 - NA CONDIÇÃO DE ADVOGADO(A) ASSISTENTE(S), **SAMYRA JEMIMA SANTOS VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, capaz, nascida aos vinte e nove de julho de mil novecentos e noventa e seis (29/07/1996), na cidade de Paulo Afonso-BA, RG nº 34983023/SSP-SE, CPF nº 057.786.985-00, OAB/SE nº 12248, filha de JOSÉ CARLOS VIEIRA e VAUDILENE SANTOS VIEIRA, com endereço comercial e domiciliada na Avenida Otávio Fernandes de Souza, nº 850, Primeiro Andar, Canindé de São Francisco - SE, CEP 49820-000, E-mail samyravieira.adv@gmail.com.

Seto Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe

2º Ofício da Comarca de N.  
Sra. da Glória



13/01/2023 16:28  
Este documento foi assinado por Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior, THATYANE GAMA CARVALHO, SAMYRA JEMIMA SANTOS VIEIRA e FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código D9ZD4.

**III - DA CAPACIDADE DAS PARTES:**

Reconheço a identidade e a capacidade dos Contratantes à luz dos documentos que me foram apresentados para a lavratura deste ato, em atenção ao princípio da boa-fé objetiva, concretizado no art. 422 e art. 689, do Código Civil, os Contratantes (e, se deste ato contiver, os procuradores, presentes e demais pessoas físicas que do ato participarem) declaram que, reciprocamente, reconhecem como verdadeiras suas qualificações e, via de consequência, isentam este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades decorrentes da errônea ou inverídica qualificação por eles declaradas no presente ato notarial, devidamente assistido(a)(s) por seu(sua) advogado(a)(s) acima nomeado(a)(s), me foi requerido que seja feito o Inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de **CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO**, e declara(m) o seguinte:

**IV - DO(S) AUTOR(ES) DA HERANÇA -**

**4.1 - QUALIFICAÇÃO DO "DE CUJOS":** **CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos quinze de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (15/11/1959), na cidade de Paulo Afonso-BA, divorciado da Sra. **JOSEFA DE CÁSSIA GAMA**, conforme assento de casamento lavrado sob nº 1267 às fls. 139 do livro B-5 no Cartório do Ofício Único da Comarca de Canindé de São Francisco/SE, RG nº 1106798/SSP-SE, CPF nº 146.697.814-72, CNH nº 00964532970 Detran/SE, emitido em 04/12/2020, filho de **NOE PIRES DE CARVALHO** e **ADALCINA ALEXANDRE SOBRINHO**, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº 373, Torre, Canindé do São Francisco, - SE, CEP 49820-000, falecido em 27 de novembro de 2021 aos 62 anos, conforme assento de óbito lavrado sob nº 2514 às fls. 85 do livro C-9 em 02/12/2021 no Cartório de Ofício Único da Comarca de Canindé de São Francisco/SE.

**V - INEXISTENCIA DE TESTAMENTO**

As partes declaram, sob as penas da lei, que o(s) autor(es) da herança não deixou(aram) testamento(s) e em cumprimento ao Provimento 18, datado de 28/08/2012 e Provimento 56 de 14/07/2016, ambos do Conselho Nacional de Justiça, foi feita a consulta junto ao Registro Central de Testamentos ON Line - RCTO, no âmbito Nacional, o Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal informa que, **NÃO CONSTA** a lavratura de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação de testamento, outorgado pelo(a) falecido(a) **CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO**, cuja pesquisa e conferência foram realizadas por Juliana Pereira Leite, e assinado digitalmente por Maritza Santos Queiroz em 13/12/2021 e sua validade fica sujeita à conferência através do código de segurança **DESV-UBXZ-D5U6-25KN**.

**VI - CLASSIFICAÇÃO DOS HERDEIRO(S) -**

(O)(A)(S) falecido(a)(s) deixou(deixaram) os herdeiros: **CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR** (filho), acima qualificado e **THATYANE GAMA CARVALHO** (filha), acima qualificada.

**VII - DA NOMEAÇÃO DO INVENTARIANTE**

Os herdeiros nomeiam inventariante do espólio do(a) "de cujus", o(a) Sr(a). **CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR**, empresário, nascido aos três de junho de mil novecentos e oitenta e nove (03/06/1989), na cidade de Paulo Afonso-BA, RG nº 67.079.515-X/SSP-SP, emitida em 21/05/2021, CPF nº 043.987.675-33, filho de **CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO** e **JOSEFA DE CÁSSIA GAMA CARVALHO**, E-mail capcj@protonmail.com, casado com **ELAYNNE DA SILVA TÓRRES PIRES DE CARVALHO**, engenheira de software, nascida aos vinte e seis de janeiro de mil novecentos e noventa e um (26/01/1991), na cidade de Aracaju-SE, RG nº 67.088.894-1/SSP-SP, emitida em 27/05/2021, CPF nº 029.030.855-01, filha de **ELMAN DE JESUS TÓRRES** e **MARIA HELENA DA SILVA**, E-mail elaynne.torres@gmail.com, ambos brasileiros, casados pelo regime comunal parcial de bens, conforme assento de casamento lavrado sob nº 90642 às fls. 23 do livro B-298 em 16/11/2020 no Cartório de Registro Civil do 2º Sub - Vila Prudente, São Paulo/SP, residentes e domiciliados na Praça Padre Mário Fontana, nº 94, Ap. 204 BL B, Parque da Mooca, São Paulo - SP, CEP

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe

2º Ofício da Comarca de N.  
Sra. da Glória



129574001380

Esse documento foi assinado por Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior, THATYANE GAMA CARVALHO, SAMYRA JEMIMA SANTOS VIEIRA e FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código **D9ZD4-**

03127-030. E, na qualidade de sucessor(a), nos termos do artigo 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio **CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO**, judicial ou extrajudicialmente, prestando o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo, podendo representar o Espólio em juízo ou fora dele; constituir advogado em nome do Espólio, afim de ingressar em juízo, ativa ou passivamente, bem como, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do Espólio e ao cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como, a outorga e o recebimento de escrituras de imóveis já vendidos ou comprados e tidos como quitados, obrigando-se e comprometendo-se, desde já, a prestar contas quando solicitada. O(a) inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herceiros e veracidade de todos os termos aqui relatados.

**VIII - DOS BENS -**

**8.1 - DOS BENS MÓVEIS:**

O(A)(S) "de cujus" não possuía(m), na ocasião da abertura de sua(s) sucessão(ões) bens móveis.

**8.2 - DOS BENS IMÓVEIS:**

O(a)(s) "de cujus" possuía(m), na ocasião da abertura de sua sucessão os seguintes bens imóveis:

**8.2.1 -** Direito a posse e a aquisição por doação do Município de Canindé de São Francisco/SE que recaem sobre **UM PRÉDIO**, situado na **AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº 373, BAIRRO TORRE, LOTE 01, DA QUADRA F-7**, na cidade de **CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE**, medindo testada principal 31,00m, testada fictícia 0,00m, prof. Principal 63,00m, área terreno 1.953,00m<sup>2</sup>, área da unidade 447,00m<sup>2</sup>, conforme cadastrado na Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE sob Inscrição Imobiliária nº **01.05.006.0125.001**. O Direito de Posse e Aquisição do imóvel em apreço foi havido pelo "de cujus" nos termos da declaração fornecida em 03/12/1992, pela Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE e assinada por Francisco Alberto Fernandes Feitosa, então Prefeito Municipal, e José de Ribamar Simplicio de Meneses, então secretário de viação e obras públicas. Apresentando comprovantes tributários exigíveis para a eficácia deste instrumento público, que ficam arquivadas nestas notas, os quais consignamos a seguir: **a)** Declaração fornecida em 03/12/1992 pela Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco/SE em favor de Carlos Alexandre Pires de Carvalho; **b)** Extrato de Cadastro Imobiliário, fornecida em 23/03/2022, pela Secretaria Municipal de Finanças - SEAC, Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco/SE; **c)** Certidão Negativa de Débitos Imobiliários com o Município expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Central de Atendimento ao Contribuinte - CEAC da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, emitida em 23/09/2022 e válida até 22/12/2022. **8.2.1.1 - CADASTRO E VALOR** - cadastrado na Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE sob Inscrição Imobiliária nº 01.05.006.0125.001. O imóvel foi avaliado pelas partes em **R\$ 781.200,00 (setecentos e oitenta e um mil, e duzentos reais)**, cuja avaliação contou com anuência da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe - SEFAZ/SE;

**8.2.2 -** Direito a posse e a aquisição por doação do Município de Canindé de São Francisco/SE que recaem sobre **UM TERRENO**, situado na **RUA TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO TORRE, LOTE 01-A, DA QUADRA F-7**, na cidade de **CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE**, medindo testada principal 30,00m, testada fictícia 0,00m, prof. Principal 32,00m, área terreno 960,00m<sup>2</sup>, área da unidade 272,00m<sup>2</sup>, conforme cadastrado na Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE sob Inscrição Imobiliária nº **01.05.006.0155.001**. O Direito de Posse e Aquisição do imóvel em apreço foi havido pelo "de cujus" nos termos da declaração fornecida em 03/12/1992, pela Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE e assinada por Francisco Alberto Fernandes Feitosa, então Prefeito Municipal, e José de Ribamar Simplicio de Meneses, então secretário de viação e obras públicas; Apresentando comprovantes tributários exigíveis para a eficácia deste instrumento público, que ficam arquivadas nestas notas, os quais consignamos a seguir: **a)** Extrato de Cadastro Imobiliário, fornecida em 23/03/2022, pela Secretaria Municipal de Finanças - SEAC, Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco/SE; **b)** Certidão Negativa de Débitos Imobiliários com o Município expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Central de Atendimento ao Contribuinte - CEAC da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, emitida em 30/08/2022 e válida até 30/09/2022. **8.2.2.1 - CADASTRO E VALOR** - cadastrado na Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE sob Inscrição Imobiliária nº 01.05.006.0155.001. O imóvel foi avaliado em pelas partes **R\$**

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe

2º Ofício da Comarca de N.  
Sra. da Glória



22/01/2023 16:28

JEMINA SANTOS VIEIRA e FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS SILVA

Esse documento foi assinado por Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior, THATYANE GAMA CARVALHO, SAMYRA JEMINA SANTOS VIEIRA e FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS SILVA.  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código D9ZD4-



**Livro ESCRI-77, Páginas 171 - 173V, sob nº 1882**

384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), cuja avaliação contou com anuência da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe – SEFAZ/SE.

**B.3 - SALDO BANCÁRIO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS:**

O(A)(S) "de cujus" não possuía(iam), na ocasião da abertura de sua sucessão saldo bancário ou aplicações financeiras.

**IX - DAS OBRIGAÇÕES**

O "de cujus" não possuía obrigações a cumprir na ocasião da abertura de sua sucessão. O(A)(S) Outorgante(s) e reciprocamente Outorgado(a)(s) declara(m) desconhecer quaisquer obrigações assumidas pelo(a)(s) de cujus.

**X - DOS DEBITOS:**

O(a) "de cujus" não possuía na ocasião da abertura da sucessão dívidas ativas ou passivas.

**XI - DA PARTILHA:**

As propriedades acima identificadas, sendo únicos haveres do espólio, avaliadas em **R\$ 1.165.200,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, deverão ser efetivadas pelo município de Canindé de São Francisco/SE em favor dos herdeiros e/ou sucessores, sendo dito(s) bem(ns) PARTILHADO(S) da seguinte forma:

**11.1 - AO OUTORGANTE e reciprocamente OUTORGADO: CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR**, empresário, nascido aos três de junho de mil novecentos e oitenta e nove (03/06/1989), na cidade de Paulo Afonso-BA, RG nº 67.079.515-X/SSP-SP, emitida em 21/05/2021, CPF nº 043.987.675-33, filho de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO e JOSEFA DE CASSIA GAMA CARVALHO, E-mail capcj@protonmail.com, casado com ELAYNNE DA SILVA TÔRRES PIRES DE CARVALHO, engenheira de software, nascida aos vinte e seis de janeiro de mil novecentos e noventa e um (26/01/1991), na cidade de Aracaju-SE, RG nº 67.088.894-1/SSP-SP, emitida em 27/05/2021, CPF nº 029.030.855-01, filha de ELMAN DE JESUS TÔRRES e MARIA HELENA DA SILVA, E-mail elaynne.torres@gmail.com ambos brasileiros, casados pelo regime comunhão parcial de bens, conforme assento de casamento lavrado sob nº 90642 às fls. 23 do livro B-298 em 16/11/2020 no Cartório de Registro Civil do 26º Sub - Vila Prudente, São Paulo/SP, residentes e domiciliados na Praça Padre Mário Fontana, nº 94, Ap. 204 BL B, Parque da Mooca, São Paulo - SP, CEP 03127-030, caberá em pagamento da legítima 50% (cinquenta por cento) dos direitos nos bens mencionados nos itens 8.2.1 e 8.2.2;

**11.2 - A OUTORGANTE e reciprocamente OUTORGADA: THATYANE GAMA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, capaz, nascida aos dezessete de março de mil novecentos e noventa e cinco (17/03/1995), na cidade de Aracaju-SE, conforme assento de nascimento lavrado sob nº 60.095 às fls. 24 verso do livro A-113 em 04/04/1995 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Paulo Afonso/BA, RG nº 3.305.627-7/SSP-SE, emitida em 06/05/2014, CPF nº 058.585.965-50, filha de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO e JOSEFA DE CASSIA GAMA CARVALHO, residente e domiciliada na Rua Jornalista Paulo Costa, nº 1235, Atalaia, Aracaju - SE, CEP 49037-340, E-mail thatyanegamac@gmail.com, caberá em pagamento da legítima 50% (cinquenta por cento) dos direitos nos bens mencionados nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

**XII - DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Foram-me apresentadas às seguintes certidões: De propriedade dos imóveis mencionados no itens 8.2.1 e 8.2.2; os quais consignamos a seguir:

- Extratos do Cadastro Imobiliário, em favor de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO fornecidos pela Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE;
- Declaração em favor de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO fornecida pela Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE;
- Certidões Negativas de Débitos Imobiliários com o Município expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Central de Atendimento ao Contribuinte - CEAC da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE;
- Certidão Negativa de Débito Estadual nº 17191/2023 em favor de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO emitida em 13/01/2023, válida até 12/02/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe

2º Ofício da Comarca de N.  
Sra. da Glória



0225574001380

Este documento foi assinado por Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior, THATYANE GAMA CARVALHO, SAMYRA JEMINA SANTOS WIEIRA e FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código D9ZD4-



**Livro ESCRI-77, Páginas 171 - 173V, sob nº 1882**

agente receptor. Autenticação: 20230113HSYHCB, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe – SEFAZ/SE; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 34100123/2022, em favor de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO expedida em 10/10/2022 às 08:56:37 horas, válida até 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em favor de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO emitida em 23/08/2022 às 11:35:46 horas, válida até 20/12/2022, código de controle da certidão B441.5F90.72E8.EA88, fornecida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Ações Cíveis nº 2899907675, em favor de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO emitida em 10/10/2022 válida até 09/11/2022 nº de autenticidade 2899907675; fornecidas pelo Poder Judiciário - Estado de Sergipe, Cartório Distribuidor da Comarca de Aracaju/SE;

h) Certidões de Distribuição Ações e Execuções Natureza: Cível, Execução Fiscal e Criminal nº 202200224976 em favor de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO emitida em 10/10/2022 às 09:05:17 válidas por 30 (trinta) dias, fornecidas pelo Poder Judiciário - Justiça Federal;

i) Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado **negativo** para: CPF pesquisado **146.697.814-72** de **CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO** na data 13/01/2023 às 16:19:51, código hash 0b12.1874.bad8.c1cc.3345.0cf9.12fc.aee3.de0a.3759.

**XIII - DECLARAÇÃO DO(A)S OUTORGANTE(S):**

O(S) OUTORGANTE(S) declara(m): a) que não foi ajuizada a respectiva ação judicial de inventário ou arrolamento; b) que os fatos relatados e as declarações ora feitas são a exata expressão da verdade; c) que o(s) bem(ns) encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dívidas e ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais, arrestos, sequestros ou penhoras, tributos de quaisquer naturezas, ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) ou qualquer outra ação que possa afetá-lo(s), consoante o que lhe determina o parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto 93.240/86, que regulamenta a Lei 7.433/85, assumindo as decorrentes responsabilidades civil e criminal; d) que o(s) autor(es) da herança não era(m) empregador(es), nem produtor(es) rural(is), não empregava(m), nem contratava(m) serviço(s) de mão-de-obra e também não comercializava(m) produção agrícola ou industrial, nem era(m) responsável(is) por recolhimentos à previdência social, não estando sujeito(s) às restrições constantes da Lei de Previdência Social; e) que dispensa(m) a apresentação de todas as demais certidões de feitos ajuizados contra o(s) autor(es) da herança, conforme lhe faculta os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do Decreto 93.240/86, que regulamenta a Lei 7.433/85; f) que está(m) ciente(s) da necessidade de transferência cadastral perante a prefeitura municipal desta capital e perante a Secretaria do Patrimônio da União Gerência Regional em Sergipe, por se tratar de imóvel em regime de aforamento; g) que confere(m) autorização a este Tabelionato de Notas, no sentido de realizar, perante repartições públicas em geral e registros públicos, todas as gestões e diligências necessárias ou convenientes ao preparo e à eficácia deste ato notarial, tudo com direito ao reembolso destas despesas se for o caso; h) que pela presente partilha dá(ão) por findo o processo de inventário do(s) bem(ns) deixado(s) pelo(s) falecido(s), ratificando que a composição que propiciou esta partilha inclui, ainda, a verificação do(s) bem(ns) descrito(s) e inventariado(s), o seu valor estimado em razão de avaliação realizada sob a supervisão de seu(ua) advogado(a), e a isenção de prestação de outras contas.


**XIV - DECLARAÇÕES DO(A) ADVOGADO(A):**

Pelo(a)s Advogado(a)s me foi dito que, na qualidade de advogado(a)s do(a)s outorgantes e reciprocamente outorgados, assessorou e aconselhou seu(s) constituente(s), tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei

**XV - DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E/OU INTER VIVOS OU DOAÇÃO):**

Pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto "causa mortis" já homologado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe – SEFAZ/SE conforme Guia de ITCMD nº 1701/2022, assinada pela Auditora Técnica de Tributos I, sendo avaliado(a)s o(s) bem(ns) no valor total de **R\$ 1.165.200,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, acompanhada do DAE (Documento de Arrecadação Estadual) nº 20220903038202 referente a Guia do ITCMD pela qual foi recolhido o valor do imposto de R\$ 93.216,00 (noventa e três mil duzentos e dezesseis reais) atiquota a 8% (oito por cento).

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe  
2º Ofício da Comarca de N.  
Sra. da Glória



13/01/2023 16:28  
Esse documento foi assinado por Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior, THATYANE GAMA CARVALHO, SAMYRA JEMINA SANTOS VIEIRA e FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS SILVA.  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código D9ZD4-

**XVI - DECLARAÇÕES FINAIS**

O(a)s Outorgante(s) e reciprocamente Outorgados(a)(s) em sendo este instrumento título(s) hábil(eis) para o registro civil e o registro imobiliário, para a transferência de bens e direitos, bem como para promoção de todos os atos necessários à materialização das transferências de bens e levantamento de valores (DETRAN, Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Instituições financeiras, companhias telefônicas, etc.) requer(em) e autoriza(m) a pratica de todos os atos que se fizerem necessários nos termos do artigo 3º da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007. DECLARA(M) AINDA QUE NÃO FOI AJUIZADA A RESPECTIVA AÇÃO JUDICIAL DE INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO.

**XVII - ADVERTÊNCIA:**

Esta escritura somente terá validade contra terceiros após sua averbação e/ou registro junto ao(s) serviço(s) competente(s), ficando contudo, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros. EMITIDA A DOI. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, "dispensadas as testemunhas conforme legislação em vigor (art. 215, VII, § 5º do Código Civil Brasileiro)". E, como assim o disseram, me pediram lavrasse esta pública escritura que dou fé. GUIA DE RECOLHIMENTO 124220012439 EMOLUMENTOS: R\$ 7.787,02, FERD: R\$ 1.832,24, AO FUNDO: R\$ 480,97, AO JUDICIÁRIO: R\$ 893,22, TAXA BANESE: R\$ 55,24, TOTAL: R\$ 11.048,69 Selo TJSE: 202329574001380|KNJPPJ  
Acesse: <https://www.tjse.jus.br/x/KNJPPJ>.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Assinado digitalmente por:  
FRANCISCO MARCOS DOS  
SANTOS SILVA  
CPF: 441.254.615-20  
Certificado emitido por AC  
Certisign RFB G5  
Data: 25/01/2023 15:46:03:00

Francisco Marcos dos Santos Silva  
Escrevente Substituto

Digitally signed by:  
Carlos Alexandre Pires de Carvalho  
Junior  
CPF: 043.987.675-33  
Certificate issued by 18º Tabelião de  
Notas da Capital  
Date: 1/25/2023 11:50:49 AM -03:00  
Colégio Notarial do Brasil

CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR

Digitally signed by:  
THATYANE GAMA CARVALHO  
CPF: 058.885.965-50  
Certificate issued by CARTÓRIO DO  
3º OFÍCIO DA COMARCA DE  
ARACAJU - ARACAJU/SE  
Date: 1/25/2023 11:54:10 AM -03:00  
Colégio Notarial do Brasil

THATYANE GAMA CARVALHO

Assinado digitalmente por:  
SAMYRA JEMIMA SANTOS VIEIRA  
CPF: 057.798.996-09  
Certificado emitido por AC OAB G3  
Data: 25/01/2023 12:05:50 -03:00  
Colégio Notarial do Brasil

SAMYRA JEMIMA SANTOS VIEIRA

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe

2º Ofício da Comarca de N.  
Sra. da Glória



Esse documento foi assinado por Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior, THATYANE GAMA CARVALHO, SAMYRA JEMIMA SANTOS VIEIRA e FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS SILVA.  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código D9ZD4-



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D9ZD4-D2YP7-ADBBE-G33RZ

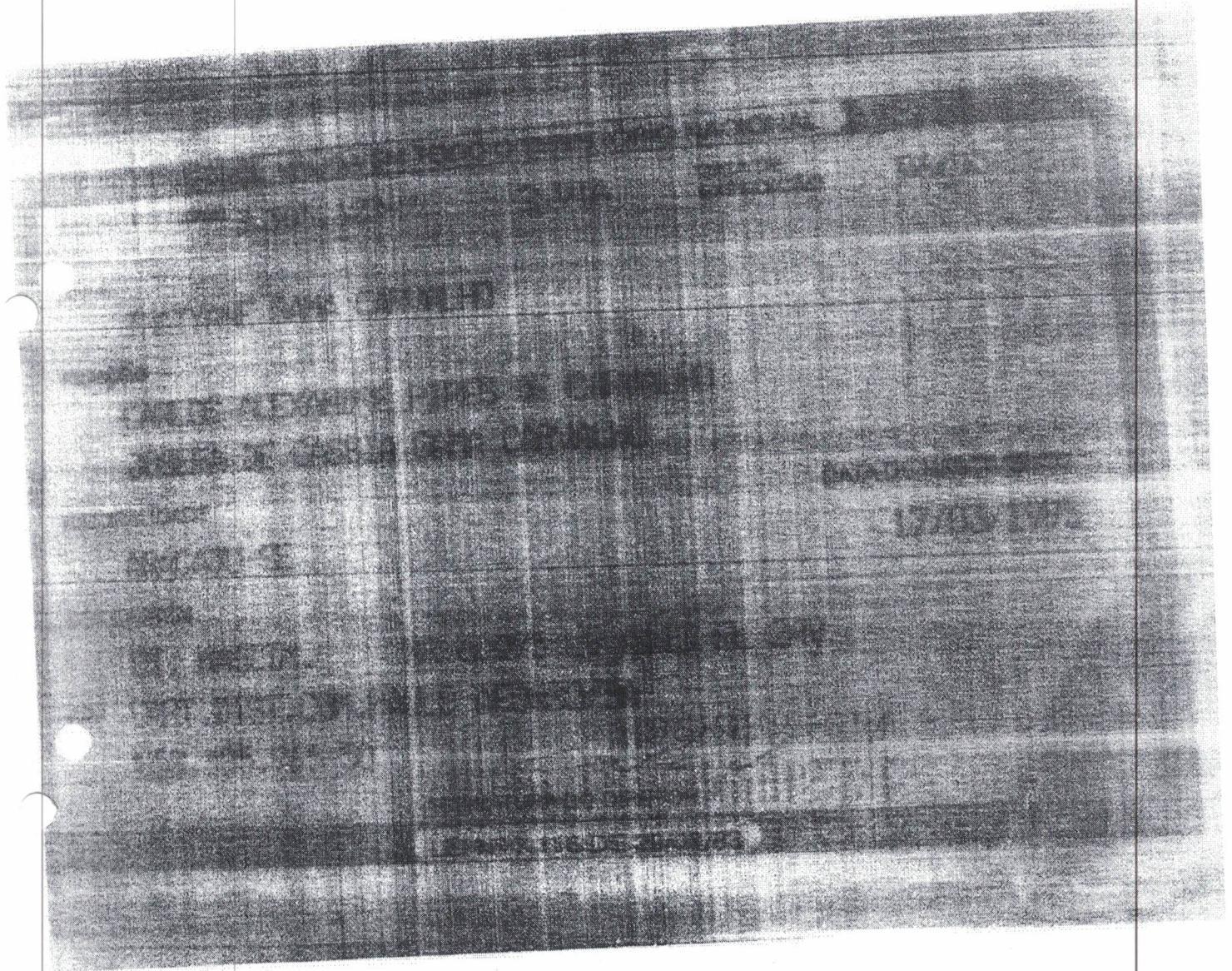
Matrícula Notarial Eletrônica: 110692.2023.01.13.00000092-94

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Carlos Alexandre Pires de Carvalho Junior (CPF 043.987.675-33) em 25/01/2023 11:50
- ✓ THATYANE GAMA CARVALHO (CPF 058.585.965-50) em 25/01/2023 11:54
- ✓ SAMYRA JEMIMA SANTOS VIEIRA (CPF 057.786.985-00) em 25/01/2023 12:05
- ✓ FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS SILVA (CPF 441.254.615-20) em 25/01/2023 15:48

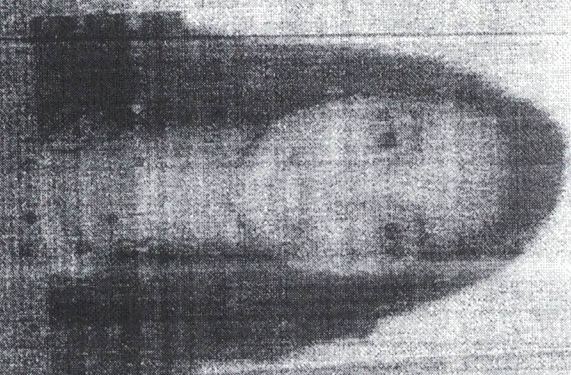
Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/D9ZD4-D2YP7-ADBBE-G33RZ>





FRANKLIN DELANEY BROWN



John C. ...

FRANKLIN DELANEY BROWN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME

CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR

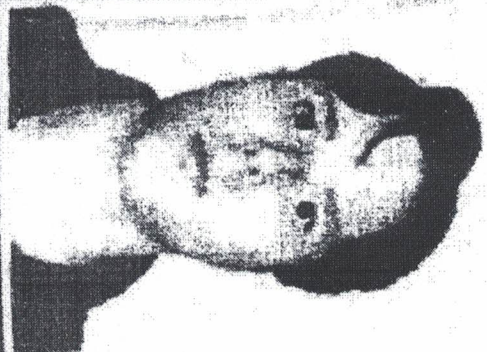
FILHAÇÃO  
CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO

JOSEFA DE CASSIA GAMA CARVALHO

DATA NASCIMENTO 03/06/1989  
NATURALIDADE PAULO AFONSO - BA  
ORGÃO EMISSOR SSP-SP  
PÁGINA 01  
OBSERVAÇÃO

51-486330

*Carlos Alexandre Pires de Carvalho*  
ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 043987875/33 DNI 1 VILA DATA DE EXERCÍCIO 21/05/2021

REGISTRO GERAL 67.079.515-X

REGISTRO CIVIL SÃO PAULO - SP VILA PRUDENTE CC:LV.8298/FL5º23 / Nº90642

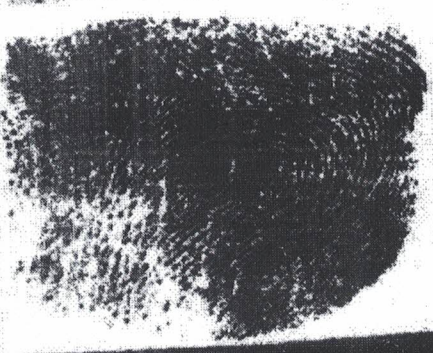
T. ELETOR 0000273931792119 CTS 0000004524377 SÉRIE 0020 UF SE

RES/PTSP/AGEP 12986307762 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR 001900335107Z

CRM

POLEGA DIREITO



Assinatura do Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARLOS ALEXANDRE PIRES CARVALHO JUNIOR  
RUA PADRE MARIO FONTANA 94  
AP 204 BL B  
PARQUE DA MOOCA  
03127-030 S PAULO - SP

VENCIMENTO  
10/03/2022

VALOR A PAGAR (R\$)  
119,99

DÉBITO AUTOMÁTICO  
 EM CONTA DIGITAL  
(caop@vivo.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAEM TODO DIA. 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 28/01/22 A 24/02/22)

VIVO CELULAR	119,99
Outros lançamentos	0,00
<b>SOMA A PAGAR</b>	<b>119,99</b>
Plano contratado / Adicionais contratados	
VIVO CELULAR	119,99
Tributar telamnt_movel_30GB	
I=1 Serviço Digitec	119,99
Subtotal Vivo Celular	119,99
Excluído Plano contratado / Adicionais contratados	119,99
<b>Total a pagar</b>	<b>119,99</b>

- Este resumo(s) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO  
Tel. Celular: 11 91155-1000 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES  
Celular Vivo: 1 Bonus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento de sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE  
Acesse [vivo.com.br/telecompo](http://vivo.com.br/telecompo), envie SMS com a palavra VIVO para 1658 do seu CELULAR VIVO ou ligue para 16315. Passar com necessidades especiais de interação, ligue 142.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento total e sem juros sobre juros, encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Canal de Atendimento APATTEL 1331-1332 para deficientes auditivos e ouvintes com surdez. PLANOS APATTEL. Para mais informações consulte o site [vivo.com.br/telecompo](http://vivo.com.br/telecompo). Para a prestação de serviços dentro nossa área de atuação, impostos: 20% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica



CARLOS ALEXANDRE PIRES CARVALHO JUNIOR

Vencimento  
10/03/2022

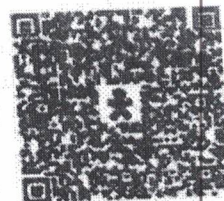
Destaque aqui  
Total a Pagar - R\$  
119,99

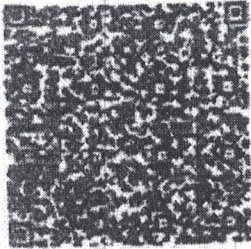
Cont. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1317246311-6	09061317246311	00060167301321	02/2022

846800000016	199900801002	013172463112	922023912210
--------------	--------------	--------------	--------------



Peque  
via Pix





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento acesse a página do CN Lido impresso ou acesse o endereço eletrônico: <http://selodigital.jus.br>

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR CPF  
043.987.675-33

ELAYNE DA SILVA TÔRRES PIRES DE CARVALHO CPF  
029.030.855-01

### MATRÍCULA

122747 01 55 2020 2 00298 023 0090642-68

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNUGES  
CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JUNIOR, nascido no dia três de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (03/06/1959), em Paulo Afonso, BA, nacionalidade brasileira, filho de CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO e de JOSEFA DE CAROLINA SAMA CARVALHO \*\*\*  
ELAYNE DA SILVA TÔRRES, nascida no dia vinte e seis de janeiro de mil novecentos e noventa e um (26/01/1991), em Aracaju, SE, nacionalidade brasileira, filha de ELMAR DE JESUS TÔRRES e de MARIA HELENA DA SILVA \*\*\*

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO 

DIAS	MÊS	ANO
16	11	2020

  
DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

REGIME DE BENS DO CASAMENTO  
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO OCORRER ALTERAÇÃO)  
ELE: Continua a usar o mesmo nome. \*\*\*  
ELA: Passou a usar o nome de ELAYNE DA SILVA TÔRRES PIRES DE CARVALHO. \*\*\*

ALTERAÇÕES/ADOTAÇÕES A ACRESCER  
\*\*\*

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
SEM INFORMAÇÃO  
\* As alterações de cadastro somente são depositadas para fins de controle de especificação do documento original, quando citado pelo órgão autorizador do sistema nacional para Matrícula de um produto.

Ofício de Registro Civil - 20º Sub - Via Prudente  
Plenário Lido de Paulo Sousa Junior - Oficial Titular  
Rua Orlando nº 340 - São Paulo - SP CEP: 05311-010  
Tel: 2271-3300 - Fax: (11) 2271-3326  
E-mail: [registrocivil@cartoriovlprudente.sp.br](mailto:registrocivil@cartoriovlprudente.sp.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
São Paulo, 11 de novembro de 2020

KATIA GOMES BARBADO  
ESCRIVENTE  
IBENTO DE EMPREGAMENTOS  
IDENT

122747 - AA000218088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



Nome: CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1106798 SSP SE

CPF: 145.697.814-72 DATA NASCIMENTO: 25/11/1959

FILIAÇÃO: ROSE PIRES DE CARVALHO  
ADALCINA ALEXANDRE  
SOBRINHO

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00964532970

VALIDADE: 03/12/2025

1ª HABILITACAO: 25/02/1978

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO:

*Carlos Alexandre Pires de Carvalho*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE

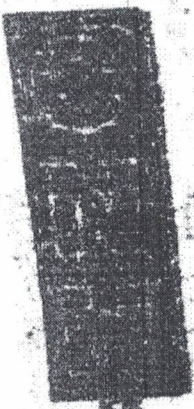
DATA DE EMISSAO: 04/12/2020

10018348036  
55024303020

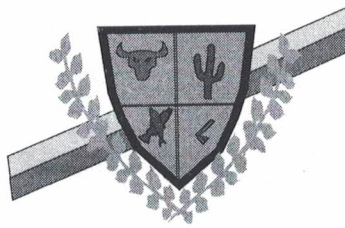
*Abner Melo Silva*  
DIRETOR PRESIDENTE  
ASSINATURA DO EMISSOR

SEGIPE

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2165760109



PROIBIDO PLASTIFICAR  
2165760109



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL**

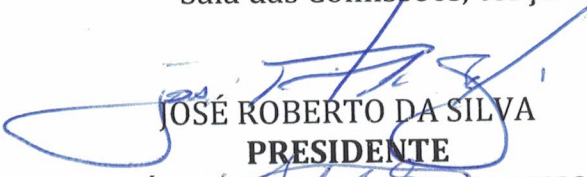

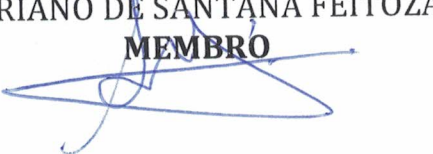
**ATA - CCI**

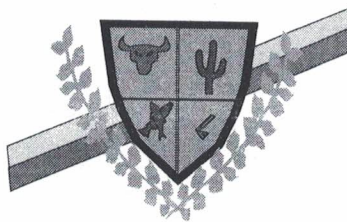
Os Membros da Comissão de Constituição Justiça, Cidadania E Redação Final, do Poder Legislativo de Canindé de São Francisco Estado de Sergipe reuniu-se na sala de reunião José Caetano Sobrinho com os vereadores JOSÉ ROBERTO DA SILVA, ADRIANO DE SANTANA FEITOZA E JOSÉ WILTON DE SOUZA VALENÇA terça-feira, 1 de agosto de 2023, para analisar e emitir Parecer sobre as seguintes matérias:

**PROJETO DE LEI Nº011/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SERGIPE."**

A reunião iniciou com a palavra do presidente da comissão o vereador José Roberto Silva, qual após discutido e foi analisado toda documentação por seus membros, chegou-se à conclusão final, que a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município e atende aos seus requisitos, ato seguinte o presidente José Roberto da Silva pediu a palavra e nomeou o vereador JOSÉ WILTON DE SOUZA VALENÇA como Relator deste parecer, em seguida o relator juntamente com presidente e membro dessa comissão votou pela legalidade e tramitação da matéria pelo soberano plenário, por fim o presidente da comissão solicitou a lavratura do parecer e da presente ata, declarou o fim da reunião.

Sala das Comissões, **terça-feira, 1 de agosto de 2023**

  
**JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
PRESIDENTE**  
  
**JOSÉ WILTON DE SOUZA VALENÇA  
RELATOR**  
  
**ADRIANO DE SANTANA FEITOZA  
MEMBRO**



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL  
**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA,  
CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.**

**De autoria do Poder Executivo:**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SERGIPE.”**

Vem a esta Comissão para exame, propositura que busca autorização deste Parlamento para atender as necessidades do Município de Canindé de São Francisco SE.

Encontra-se regular a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Constituição Federal

artigo 30: “. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, atende as exigências legais preconizadas Leis 6.454 de 24 de outubro de 1977 consolidada em 2013 pela redação da lei 12.781.

Finalmente, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município da e atende aos seus requisitos.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação Tramitação da referida Propositura.

Este é o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário

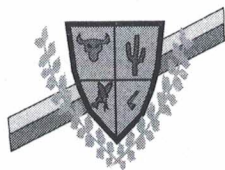
Sala das comissões, Canindé de São Francisco, 01 de agosto de 2023

  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
**Presidente**

  
JOSÉ WILTON DE SOUZA VALENÇA  
**Relator**

  
ADRIANO DE SANTANA FEITOZA  
**Membro**





ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ 32.858.383/0001-20

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICO, TRANSPORTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

## ATA DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICO, TRANSPORTE E DEFESA DO CONSUMIDOR.

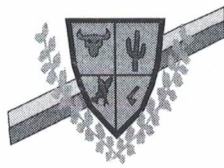
Ao dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reunião das Comissões Permanentes em Canindé de São Francisco/SE a Comissão de obras, Serviços Públicos, Transporte e Defesa do Consumidor reuniu-se com seus membros os vereadores Rosivaldo Oliveira de Jesus Presidente desta comissão o vereador Kleber Guilherme Alves dos Santos Feitosa e o vereador José Jenilson Mota, para debater e analisar as documentações do seguinte Projeto de Lei nº011/2023 de autoria do poder Executivo." **Autoriza o Poder Executivo a doar terreno localizado na zona urbana da Sede do Município de Canindé de São Francisco -Sergipe.**" Após analisar e debater sobre essa matéria a Comissão optou a dá o parecer favorável ao Projeto de Lei, sem mais matéria para ser discutida no momento o Presidente da Comissão agradeceu a todos presentes e encerrou a reunião.

Sala das Comissões, terça-feira, 1 de agosto de 2023

Rosivaldo Oliveira de Jesus  
Presidente

Kleber Guilherme Alves dos Santos Feitosa  
Membro

José Jenilson Mota  
Membro



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ 32.858.383/0001-20  
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, TRANSPORTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

**Comissão de Obras, Serviços Público, Transporte e Defesa do Consumidor.**

**Parecer**

A comissão de obras, serviços Públicos, Transporte e Defesa do Consumidor desta casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei 011/2023 de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo a doar terreno localizado na zona urbana da Sede do Município de Canindé de São Francisco-Sergipe”** conclui que o projeto, está apto a ser discutido e votado, por esta casa.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2023.

-----  
Rosivaldo Oliveira de Jesus

-----  
Kleber Guilherme Alves dos Santos Feitosa

-----  
José Jenilson Mota



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**PARECER JURÍDICO N.º 18/2023**  
**De 31 de julho de 2023**

**I – RELATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal oficiou esta Assessoria Jurídica a respeito da legalidade na tramitação do Projeto de Lei nº 11/2023 que autoriza o Poder Executivo a fazer doação de 04 (quatro) terrenos, localizados na área urbana do município de Canindé de São Francisco/SE, de autoria do Poder Executivo.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

**II – ANÁLISE JURÍDICA**

A Constituição Federal confere aos Entes Federados autonomia política para instituírem a sua organização, legislação, administração e governo próprios, nos termos insculpido no art. 18, vejamos:

**Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.**

É indubitável que, com o advento da Carta Magna de 1988, o município, no Brasil, consolidou sua importância do ponto de vista político, econômico e social, como centro de tomadas de decisões fundamentais para nosso cotidiano, haja vista ser detentor de competências próprias, destacando-se os assuntos de interesse local e demais competências delegadas pelo texto constitucional.

O presente projeto de lei tem como objetivo a doação de 04 (quatro) terrenos, localizados área urbana do município de Canindé de São Francisco/SE.

Cumpré destacar, que o Ministério Público, mediante seu representante na Comarca, encaminhou RECOMENDAÇÃO nº 003/2022, onde *RECOMENDA* que o Município de Canindé de São Francisco regularize as doações de bens imóveis no âmbito da Municipalidade. Em audiência realizada no dia 07 de março do ano de 2023, foi entabulado acordo, comprometendo - se o Município de Canindé de São Francisco a regularizar as doações dos imóveis no município, conforme termo de audiência do Procedimento n.º 68.22.01.0110 do MP/SE.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

A matéria em discussão neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios da competência legislativa que são assegurados ao Município, consoante regras previstas no art. 30, inciso I da Constituição da República.

**Artigo 30- “Compete aos Municípios”:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

Por sua vez, a matéria em discussão encontra amparo nos arts. 73, 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal, vejamos

**Art. 73 – Constituem o patrimônio público municipal todos os bens móveis e imóveis semoventes, direitos e ações que: a qualquer título, pertencem ao Município:**

**Art. 74 – Os bens públicos municipais podem ser:**

(...)

**III - Bens dominiais – aqueles sobre os quais o Município exercem os direitos de propriedade e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.**

**Art. 75 – Toda alienação ou oneração de bens imóveis, a qualquer título, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação.**

Quanto a iniciativa do Projeto de Lei em análise foi devidamente atendida, vez que compete ao Prefeito Municipal propor iniciativas de leis ordinárias que dispõem sobre a doações dos bens públicos municipais, conforme disposto no art. 26 da Lei Orgânica do Município:

**Art. 26 – A iniciativa das leis ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, observados o disposto nesta Lei Orgânica:**

Assim, a presente proposição em tramitação nesta Casa de Leis, obedece ao requisito da Autoria, encontra amparo no seio da Carta Republicana e tramita da forma estabelecida no texto Magna municipal, portanto, dentro da legalidade.

**III - CONCLUSÃO**

Desta forma, essa Assessoria Jurídica **OPINA** pela legalidade da tramitação da matéria legislativa, em face da sua **constitucionalidade** para apreciação do Edis.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

Contudo, cabe explicitar que tal parecer, não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos Edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo melhor Juízo é o nosso Parecer.

Canindé de São Francisco/SE. 31 de julho de 2023.

**JOÃO BOSCO FREITAS LIMA  
ADVOGADO - OAB/SE. 2927**